











# Piário da Justiça

Nº 6081

**ANO XLVIII** 

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 320 PÁG.

# **SUMÁRIO**

# PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

01

02

03

05

17

18

243

| ATOS DA PRESIDENCIA                               |
|---|
| SECRETARIA  |
| DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA                      |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                       |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO               |
| DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO                        |
| DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA                       |
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA          |
| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS                   |
| DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO                           |
| CÂMARAS CÍVEIS                                    |
| CÂMARAS CRIMINAIS                                 |
| SEÇÃO DE PREPARO                                  |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO                             |
| CORREGEDORIA DA JUSTIÇA                           |
| CONSELHO DA MAGISTRATURA                          |
| ESCOLA DA MAGISTRATURA                            |
| COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES                     |
| SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS |

# TRIBUNAL DE ALCADA

| ATOS DA PRESIDÊNCIA                       |    |
|---|----|
| SECRETARIA                                |    |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO               |    |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO       | 19 |
| PROCESSO CÍVEL                            | 19 |
| PROCESSO CRIME                            | 3  |
| SERVIÇO DE PREPARO                        |    |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇAO                     |    |
| DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES        |    |
| COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES |    |
| COMARCA DA CAPITAL                        |    |
| CÍVEL                                     | 32 |

### 159 JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR 162 CIVEL CRIME 239

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  | 246 |
|--|-----|
| CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO |     |

JUIZADOS ESPECIAIS

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  | 249 |   |
|--------------------------------|-----|---|
| JUSTIÇA ELEITORAL              | 250 | ı |
| MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL   |     |   |
| JUSTIÇA DO TRABALHO            | 251 | ı |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |     | L |
| JUSTIÇA MILITAR                |     |   |
| JUSTIÇA FEDERAL                | 266 |   |
|                                | 7   | ı |

# **EDITAIS JUDICIAIS**

| APITAL  | 301 |
|---------|-----|
| TERIOR: | 305 |
| VERSOS  | 10  |

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# ATOS DA PRESIDÊNCIA

# DECRETO JUDICIÁRIO N.º 089

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14347/2002, resolve

pedido e a partir de 15 de fevereiro de 2002, JOSÉ OTAVIO ANDUJAR DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Osiris Fontoura.

Curitiba, 11 de março de 2002.

# TROIANO NETTO

# DECRETO JUDICIÁRIO N.º 090

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14691/2002, resolve

a pedido e a partir de 04 de fevereiro de 2002, MARIA LUIZA ZANOL PENSO, do cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de março de 2002.

# TROIANO NETTO Presidente

# DECRETO JUDICIÁRIO N.º 091

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81879/2001, resolve

compulsoriamente, a partir de 06 de agosto de 2001, ABRAÃO NACLES, no cargo de Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, nos termos do artigo de Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8935/94, com proventos integrais, por contar com mais de 36 (trinta e seis) anos de serviço, correspondentes ao nível E-3, fixados para o cargo supracitado, entrância intermediária, conforme prevê a Lei nº 11719/97, de 12.05.97 e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais qüinqüenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinqüenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais nuais, conforme disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 11 de março de 2002.

# TROIANO NETTO

# PORTARIA Nº 168

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n 21814/2002, resolve

# CONCEDER

a EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 07 de março de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO

# PORTARIA Nº 169

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20350/2002, resolve

#### CONCEDER

a ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 01 de março de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de março de 2002.

# TROIANO NETTO

Presidente

# PORTARIA Nº 170

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17534/2002, resolve

### CONCEDER

a TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 19 de dezembro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de março de 2002.

#### TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 171

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15950/2002, resolve

GLACI TEREZINHA GOMES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Hirosê Zeni, a partir de 19 de fevereiro de 2002, ficando em conseqüência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 11 de março de 2002.

# TROIANO NETTO

Presidente

# PORTARIA Nº 172

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15392/2002, resolve

# I-LOTAR

LUCIANNA CRUZ BOVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Milani de Moura, a partir de 18 de fevereiro de 2002, ficando em conseqüência revogada sua lotação anterior.

# II-REVOGAR

a partir de 18 de fevereiro de 2002, a Ordem de Serviço nº 311/01, referente a designação da referida servidora, para exercer a chefia do Serviço de Revisão de Oficio, da Seção de Orientação Jurídico-Administrativa, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 11 de março de 2002.

# TROIANO NETTO

Presidente

# PORTARIA Nº 173

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19850/2002, resolve

DR. NOEVAL DE QUADROS DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS

4º GRUPO - 6º E 7º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERCAS-FEIRAS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO – Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DRA, ANNY MARY KUSS DRA, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. WALDOMIRO NAMUR - Presid

DR, WALDOMIRO NAMOR - FIESIG DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. MARQUES CURY

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sala "Des. Costa Pinto QUINTAS - FEIRAS

DR. IDEVAN LOPES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. RONALD JUAREZ MORO DR. LUIZ ZARPELON

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DRA, CONCHITA TONIOLO - Pre

DRA. CONCHITA TONIOLÓ - Pr DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. TUFI MARON FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS

DR. MUNIR KARAM – Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

DRA. CONCHITA TONIOLO - Presidente DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. TUTEI MARON FILHO DR. RONALD JUAREZ MORO DR. LUIZ ZARPELON

GRUPOS CÍVEIS

1º GRUPO - 1º E 4º CÂMARAS CÍVEIS

2º GRUPO - 2º E 5º CÂMARAS CÍVEIS

3 ° GRUPO - 3° E 8° CÂMARAS CÍVEIS 2° E 4° OUBSTAC FEIDAS

4° GRUPO - 6° E 7° CÂMARAS CÍVEIS 2° E 4° TERÇAS-FEIRAS

I° GRUPO - 1° E 3° CÂMARAS CRIMINAIS 1° E 3° QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

s Criminais Reunidas funcionarão mediante convoca vo Presidente. Horário regimental para início das ordinárias 13h30min.

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de

GRUPOS CRIMINAIS

# TRIBUNAL DE JUSTICA

PABX - (41) 350-2000 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.bi

Des. VICENTE TROIANO NETTO Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

# 1º CÂMARA CÍVEL

2º CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Pr Des. Sidney Mora Des. Hirosê Zeni Des. Milani de Moura — Sala "Des. Costa Ba

s" - 4\*s-feiras do mês - 13:30 horas

3° CÂMARA CÍVEL

Des, Jesus Sarrão – Presidente Des, Nério Spessato Ferreira Des, Regina Afonso Portes Des, Ruy Fermando de Oliveira – Sala "Des, Isaías Bevilacqua" – 3's-feiras do mês -13:30 horas

4\* CÂMARA CÍVEL
Des, Sydney Zappa - Presidente
Des, Wanderlei Resende
Des, Octávio Valeixo
Des, Dilmar Kessler
- Sala "Des, Isaías Bevilacqua" - 4\*s-feiras do mês - 13:30 hon

5° CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Des. Luiz Cézar de Oliv Des. Bonejos Demchuk

Des. Domingos Ramina

— Sala "Des. Lauro Lopes" – 3\*s-feiras do mês
13:30 horas

6º CÂMARA CÍVEL

Des, Cordeiro Cleve
Des, Leonardo Lustosa
Des, Jair Ramos Braga
— Sala "Des, Lauro Lopes" – 4\*s-feiras do mês 13:30 horas.

7º CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des" Denise Martins Arruda

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2\*s-feiras do mês - 13:30 hor

8º CÂMARA CÍVEL Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli Rodrígues de Souza
Des. Celso Rotoli de Maccdo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2's-feiras do mês - 13:30 horar

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

Des, Vaula Coelno
Des, Jesus Sarráo
Des, Nério Spessalo Ferreira
Des Regina Afonso Portes
Des, Antonio Prado Filho
Des, Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des, Clodrío Portugal" — Primeira e Terceira 5%-feiras d
mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

rio Portugal" - Segunda e Quarta

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des, Jair Ramos Braga
Des, Bonejos Demchuk
Des, Domingos Ramina
— Sala "Des, Lauro Lopes" – Primeira e Terceira
5's-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des Mario Kar Des Denise Martins Arruda — Saja "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5's-feiras do mês - 13:30 horas

CÂMARA CRIMINAL

s. Oio Sponholz - Presidente s. Darcy Nasser de Melo s. Moaeir Guimarñes s. Clotário Portugal Neto Sala Des. "Costa Barros" - 5\*s-feiras do mês - 13:30 horas.

° CÂMARA CRIMINAL

es, Telmo Cherem - Sala "Des, Isaías Bevilacqua" – 5's-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Clotário Portugal Neto
Newton Luz
Carlos Hoffmann

Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
4\*s-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Patitucci -Vice-Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz

Des Newton Luz Des Regina Afonso Portes Des Denise Martins Arruda Des, Domingos Ramina es. Domingos Ramina - Sala "Des. Isafas Bevilacqua" – 3\*s-feiras do mês que stecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 h

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho

Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronh
Des. Octalvo Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Sala "Des, Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6's-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 13:30 horas - Segunda e Quarta 6's-feiras do mês - Sessão Administrativa – 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Oto Sponholz Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa

Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des Regina Afonso Portes
Des Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Luconardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Jair Kamos Braga
Des. Bonejos Demehuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Elli Rodritues de Souza

o Des, Ivan Bortoleto
Des, Eli Rodrigues de Souza
Des, Cels Rotoli de Macedo
Des, Mendonça de Anunciaçã
Des, Campos Marques
Des, Hirosé Zeni
Jes, Mário Rau
Des, Mário Rau
Des Desies Martins Arruda
ronha Des, Domingos Ramina Newton Luz Carlos Hoffmann Telmo Cherem Ângelo Zattar Antonio Gomes da Silva

Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Domingos Ramina Des. Octávio Valeixo Sala "Des. Clotário Portugal" – Sessões realizadas mediante

# TRIBUNAL DE ALÇADA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 JUIZ CLAYTON CAMARGO – Presidente JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS – Vice-Presidente DOUTORA GISIELI P. M. BROTTO – Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. RONALD SCHULMAN – Presidente
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER
Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente

DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. LÍDIO J. R. DE MACED DR. ROGÉRIO COELHO DR. ROGÉRIO KANAYAMA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DB. SÉRGIO PODRIGUES - Presidente

DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. MENDES SILVA DR. COSTA BARROS

OUINTA CÂMARA CÍVEL DR. ARNO KNOERR – Presidente DR. EDSON VIDAL PINTO DRA. SONIA REGINA DE CASTRO

SEXTA CÂMARA CÍVEL

O CARVÍT IO DA SILVEIRA FILHO - Presidente

DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijo" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
PESSOA FILHO - Presidente DR. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA

OTTAVA CÂMARA CÍVEL

DRA, DULCE MARIA CECCONI – Presis DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR DR. PAULUA ROBERTO VASCONCELOS Sala "Des, Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

1° GRUPO – 1° E 4° CÂMARAS CÍVEIS 1° E 3° OUINTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES – Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. MENDES SILVA
DP. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER

2º GRUPO - 2º E 5º CÂMARAS CÍVEIS

'I E 3' TERCAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA, BOSANA FACHIN
DRA, SONIA REGINA DE CASTRO
DR.

2º GRUPO - 3º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º QUINTAS-FEIRAS DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO − Presidente DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGÉRIO COELHO

pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no

# Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto **Diretor Presidente** 

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477 Fax (Gerência Comercial): -(41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

**Publicações** Centimetro(1) da Coluna .. 5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça 50,00 Semestral S/ Remessa Postal ... Semestral C/ Remessa Potal ..... 160,00 . 100,00 Anual S/ Remessa Postal ... . 320,00 Anual C/ Remessa Postal ..

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal ...... 30,00 Semestral C/ Remessa Potal ..... 140,00 Anual S/ Remessa Postal ...... 60.00 Anual C/ Remessa Postal .. . 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Munícipio de Sem Remessa Postal

0.50 . 1,00 Com Remessa Postal .

por necessidade do serviço e a partir de 26 de fevereiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a CLAUDIO ROBERTO FERREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Centro de Assistência Médica e Social símbolo DAS-4, do Gabinete do Secretário, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 18 (dezoito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO

PORTARIA Nº 174

SUSPENDER

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 16992/2002, resolve

DESIGNAR

FRANCIELLA TOLEDO FELCHAK, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapuava, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 11 de março de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas

protocolado sob nº 16987/2002, resolve

DESIGNAR

LUIZ CARLOS MOREIRA SAMPAIO JUNIOR, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Civel da Comarca de Guarapuava, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 11 de março de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 176

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 154169/2001, resolve

DESIGNAR

FABIANO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 11 de março de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 177

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas

pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 17413/2002, resolve

ELOÁ REGINA BITTENCOURT RAMOS PINTO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Civel da Comarca de Cascavel, a partir de 01 de fevereiro de 2002, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 11 de março de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

# DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 30-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso, resolve

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

# DECRETO JUDICIÁRIO Nº 31-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito da 20<sup>a</sup> Vara Civel da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 32-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUÑAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 33-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, a Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 34-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 35-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 36-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob-nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

# DECRETO JUDICIÁRIO Nº 37-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI, Juiz de Direito da 1º Vara do Tribunal do Júri da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 38-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de entrância final de Ponta Grossa, ao cargo de Juíz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 39-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito da 18º Vara Civel da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 40-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito da 15<sup>s</sup> Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 41-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 42-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito da 10º Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

# DECRETO JUDICIÁRIO Nº 43-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 17.261/2002, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da mesma comarca.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 44-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 155.119/2001, resolve

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor GLÁUCIO MARCOS SIMÕES, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Barracão, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Palmas.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 45-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.279/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor MAURO MONTEIRO MONDIN, Juiz de Direito da Comarca de entrência inicial de Quedas do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrência de Pinhão.

Curitiba, 11 de março de 2002

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

# DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8465/2002, resolve

I-DERROGAR

a Ordem de Serviço nº 1913 de 17 de dezembro de 2001, na parte referente a servidora ROSEMARY PINHEIRO BENFICA.

II-AUTORIZAR

a referida servidora, a usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 10 de dezembro de 2001.

Curitiba, 07 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20135/2002, resolve

CONCEDER

a SERGIO DA COSTA RIEKES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 08 de abril de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.08.87 e 16.02.92, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 967/93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVICO Nº 475

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço no 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19494/2002, resolve

#### TRANSFERIR

para o dia 04 de fevereiro de 2002, o início das férias concedidas pela Ordem de Serviço nº 1838/2001 a MARIA FIGUEIRO DOS SANTOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justica da Comarca de Clevelândia.

Curitiba, 11 de março de 2002.

# JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVICO Nº 476

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149974/2001, resolve

## TRANSFERIR

para o dia 1º de julho de 2002, o início da licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1976/2001 a MARGARET REGINA WOLF FERNANDES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paio Branco.

Curitiba, 11 de março de 2002.

## JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 477

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço II 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3346/2002, resolve

# DERROGAR

a Ordem de Serviço nº 218 de 31 de janeiro de 2002, na parte referente ao servidor MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 478

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n' 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n' 157318/2001, resolve

# I-DERROGAR

Ordem de Serviço nº 2003 de 10 de janeiro de 2002, na parte referente a servidora DENISE BORGES.

# II-AUTORIZAR

a referida servidora, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 20 de dezembro de 2001.

Curitiba, 11 de março de 2002.

# JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

# ORDEM DE SERVICO Nº 479

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14455/2002, resolve

# AUTORIZAR

DARLI DAMARES HOFFMANN STELLFELD, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 11 (onze) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 15 de fevereiro de 2002

Curitiba, 11 de março de 2002.

# JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

# ORDEM DE SERVICO Nº 480

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ. no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22766/2002, resolve

# AUTORIZAR

SIMONE MARIA ABRAHÃO DOS SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 20 (vinte) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 05 de março de 2002.

> Curitiba, 11 de março de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVICO Nº 481

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140521/2000, resolve

# SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 12 de fevereiro de 2001, as férias alusivas a 2001, concedidas a MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 24 (vinte e quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de marco de 2002

# JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

# ORDEM DE SERVICO Nº 482

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a TANIA MARA SCHIEBEL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 2002.

# JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVICO Nº 483

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço  ${\bf n}^{\rm o}$ 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6774/2002, resolve

por necessidade do serviço e a partir de 21 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a ROSANA NUNES GARCIA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir

Curitiba, 11 de março de 2002.

# JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 484

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7923/2002, resolve

# SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a SONIA MARA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de marco de 2002.

### JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Ado

# ORDEM DE SERVICO Nº 485

# O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

# no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4998/2002, resolve

# SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna

Curitiba, 11 de marco de 2002.

# JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

ORDEM DE SERVICO Nº 486

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

# 8465/2002, resolve SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a ROSEMARY PINHEIRO BENFICA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de

usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de marco de 2002.

### JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 487

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16156/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3°, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME                     | A PARTIR<br>DE | ALUŞIVA<br>S | DIAS<br>RESTANTES |
|--------------------------|----------------|--------------|-------------------|
| LUIZ NASCIMENTO DA SILVA | 05.02.2002     | 2002         | 29                |
| GENI COSTA BICALHO       | 14.02.2002     | 2002         | 29                |
| JULIO CESAR ZIM          | 21.02.2002     | 2002         | 29                |

Curitiba, 11 de marco de 2002.

# JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 488

Diretor do Departamento Administrativo

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9728/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME                               | A PARTIR<br>DE | ALUSIVA<br>S | DIAS<br>RESTANTES |
|------------------------------------|----------------|--------------|-------------------|
| OCTACILIO ARCOVERDE<br>MONTRUCCHIO | 01.02.2002     | 2002         | 19                |
| CACILDA WOLFF KAMPMANN             | 13.02.2002     | 2001         | _ 10              |
| KEILA MARA CAMARGO                 | 15.02.2002     | 2001         | 29                |

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

# ORDEM DE SERVICO Nº 489

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15313/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3°, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| A PARTIR<br>DE | ALUSIVA<br>S   | DIAS<br>RESTANTES  |
|----------------|--|--|
| 08.02.2002     | 2001   | 19   |
| 15.02.2002     | 2002   | 28   |
| 02.02.2002     | 2000   | 29   |
| 18.01.2002     | 2001   | 15   |
| 14.02.2002     | 2002   | 29   |
|                | DE<br>08.02.2002<br>15.02.2002<br>02.02.2002<br>18.01.2002 | DE S  08.02.2002 2001  15.02.2002 2002  02.02.2002 2000  18.01.2002 2001 |

Curitiba, 11 de março de 2002.

# JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

# ORDEM DE SERVICO Nº 490

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2674/2002, resolve

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2002, os dias restantes de férias alusivas a 2001, autorizados a JOÃO BATISTA SUDARIO DA SILVA. servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando lhe assegurado o direito de usufruir os 02 (dois) dias restantes em época

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

# CÂMARAS CÍVEIS

# DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ I Divisão de Processo Civel Pauta de Julgamento do dia 19/03/2002 Sessão Ordinária - 1º Cámara Civel

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1º Câmara Cível a realizar-se em 19/03/2002 às 01:30 horas, ou sessões subsequentes.

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Emitido em 11/03/2002

116057-8

Moacir Luiz Gusso

| ÍNDICE DA PUBLI  | ICAÇÃO     |                      |
|--|------------|----------------------|
| Advogado   | Ordem      | Processo             |
| Adilson Luis Ferreira Filho                              | 53,        | 117300-8             |
| Adolfo Luiz de Souza Góis                                | 17         | 118387-9             |
| Adriana de França  | 42         | 114798-6             |
| Alecio Dorigan   | 46         | 115341-1<br>112414-7 |
| Alex Sandro Feil   | 0.8        | 116883-8             |
| Alex Sandro Sonda  | 04         | 115821-4             |
| Alexandre Barbosa da Silva                               | 0.6        | 116177-5             |
| Algacir Ferreira de Sá Ribeiro<br>Alisson Rogério Guerra | 3 4<br>4 6 | 113434-3             |
| Altivo José Seniski                                      | 21         | 110494-7             |
| Amir Carlos Mussi  | 21         | 110494-7             |
| Ana Paula Furiatti de Oliveira                           | 46         | 115341-1             |
| Ana Paula Luz  | 23         | 110712-0             |
| André Balbino Bonnes<br>André Lopes Martins              | 29<br>10   | 112414-7<br>117496-9 |
| André Luiz Campanholo                                    | 44         | 114936-6             |
| André Renato Miranda Andrade                             | 06         | 116177-5             |
|  | 21         | 110494-7             |
| André Valter Feil Angela Cassia C. C. Ferreira           | 0.8        | 116883-8<br>116170-6 |
| Amete Cristina de Andrade Gaio                           | 06         | 116177-5             |
| Antonio Linares Filho                                    | 19         | 103153-0             |
| Antonio Michaliszyn                                      | 50         | 113383-1             |
| Antonio Ortes  | 3.8        | 114083-0             |
| Antonio de Jesus Moriggi<br>Aparecido Ferreira           | 42         | 114798-6<br>117382-0 |
| Aparecido José da Silva                                  | 09         | 117088-7             |
| Aparecido dos Santos                                     | 48         | 116057-8             |
| Ariel Ventura de Andrade                                 | 1 3        | 117852-7             |
| Arlete Francisca da Silva Reis<br>Arnaldo José da Silva  | 31         | 113048-7             |
| Arnildo Linck  | 29<br>34   | 112414-7<br>113434-3 |
| Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto                         | 29         | 112414-7             |
| Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro                        | 16         | 118193-7             |
| Beatriz Osternack Rezende                                | 47         | 115478-3             |
| Bento Pereira de Camargo Neto<br>Bianca Chemin           | 26<br>37   | 111762-4<br>114009-4 |
| Blas Gomm Filho  | 20         | 107212-0             |
| Brasil Paraná de Cristo II                               | 24         | 110778-8             |
| Cândido Francisco de Oliveira                            | 20         | 107212-0             |
| Cicero Alves de Lima<br>Cicero Belin de Moura Cordeiro   | 1.8<br>1.6 | 119792-4<br>118193-7 |
| Carla Cristina Ferreira F. Sala                          | 18         | 119792-4             |
| Carla Margot Machado Seleme                              | 06         | 116177-5             |
| Carlos Afonso Ribas Rocha                                | 11         | 117576-2             |
| Carlos Alberto Hauer de Oliveira                         | 21         | 110494-7             |
| Carlos Alberto Moro<br>Carlos Terabe                     | 5.3<br>1.6 | 117300-8<br>118193-7 |
| Celso de Lima Buzzoni                                    | 2.0        | 107212-0             |
| Cesar Augusto de Mello e Silva                           | 0.7        | 116428-7             |
| Cesar Ricardo Tuponi                                     | 42         | 114798-6             |
| Cesar Willar Correia<br>Chedid Milhano Neto              | 3 9<br>4 4 | 114115-7<br>114936-6 |
| Christiano da Rocha Kuster Neto                          | 10         | 117496-9             |
| Cintia Laia dos Reis e S. Puppio                         | 3 1        | 113048-7             |
| Claudenir Luiz Peroco                                    | 40         | 114249-8             |
| Claudimar Barbosa da Silva                               | 3 7        | 114009-4             |
| Claudionor Siqueira Benite<br>Cleusa Braga Franquini     | 07<br>29   | 116428-7<br>112414-7 |
| Cleverson Marinho Teixeira                               | 47         | 115478-3             |
| Consuelo Guimarães Ribeiro                               | 34         | 113434-3             |
| Daniel Araujo Carneiro                                   | 0.8        | 116883-8             |
| Daniel Ferreira Desiree Lobo Muniz Santos Gomes          | 08         | 116883-8<br>118055-2 |
| Douglas dos Santos                                       | 1.2        | 117766-6             |
| Dulce Esther Kairalla                                    | 21         | 110494-7             |
| Edelson Fernando da Silva                                | 0.5        | 116170-6             |
| Edemar Antonio Zilio Júnior<br>Edison Roberto Massei     | 27         | 112056-5             |
| Eliane da Costa Machado Zenamon                          | 53         | 110701-7<br>117300-8 |
| Eliete Fuzari  | 40         | 114249-8             |
| Emerson Norihiko Fukushima                               | 1.3        | 117852-7             |
| Enéas Jeferson Melnisk                                   | 51         | 110963-7             |
| Eron Cardoso da Cunha<br>Eros Belin de Moura Cordeiro    | 2 8<br>1 6 | 112401-0             |
| Evaristo Aragão F. d. Santos                             | 04         | 118193-7<br>115821-4 |
| Fabiane Muller Bonetto                                   | 14         | 118054-5             |
| Fabio André Chedid Silvestre                             | 10         | 117496-9             |

Fabiola Villela Pedras

|  |            | _                    |
|--|------------|----------------------|
| Fabricio Massi Salla   | 49         | 117292 0             |
| Fernando Almeida de Oliveira                                       | 30         | 117382-0<br>113047-0 |
| Flávia de Araújo Ramos   | 0.8        | 116883-8             |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro<br>Francisco Carlos Melatti      | 10         | 117496-9             |
| Frederico Matsuura   | 31         | 113048-7             |
| Gabriel Bertin de Almeida  | 02         | 113471-6             |
| Gabriella Ziccarelli R Mendes                                      | 14         | 118054-5             |
| Gentil Almeida Campos<br>Geroldo Augusto Hauer                     | 30         | 113047-0             |
| Gilberto Baumann de Lima   | 03         | 114044-3             |
| Gilberto Giglio Vianna   | 3 2        | 113176-6             |
| Gilson Vicente V. d. Andrade                                       | 12         | 117766-6             |
| Gisele da Rocha Parente Venancio                                   | 21         | 110494-7             |
| Glauber Rocha Soares   | 40         | 114249-8             |
| Glauco Salvati Pinto   | 0.4        | 115821-4             |
| Guilherme Amintas P. d. Silva                                      | 1.3        | 117852-7             |
| Hamilton Antonio de Melo<br>Idevam Inácio de Paula                 | 31         | 113048-7<br>117382-0 |
| Iracema Garcia Vaz   | 47         | 11/382-0             |
| Ivan Sergio Tasca  | 2.4        | 110778-8             |
| Ivan Xavier Vianna Filho   | 53         | 117300-8             |
| Ivo de Jesus Dematei Gregio<br>Izabel Cristhina Rocha M. Campos    | 40<br>32   | 114249-8<br>113176-6 |
| Izabela Cristina Rücker Curi                                       | 04         | 115821-4             |
| Jacinto Nelson de M. Coutinho                                      | 0.5        | 116170-6             |
| I to Date to the   | 24         | 110778-8             |
| Jairo Batista Pereira<br>Janete da Fatima S.B. Bringhenti          | 27<br>32   | 112056-5             |
| Jaqueline Todesco B. d. Amorim                                     | 11         | 117576-2             |
| Jaudê Ricardo Loures Rocha   | 20         | 107212-0             |
| Jefferson Isaac João Scheer<br>Jefferson do Carmo Assis            | 24         | 110778-8             |
| Jesus Soares Martins   | 3 3 4 0    | 113387-9<br>114249-8 |
| João Edmir de Lima Portela   | 52         | 117103-9             |
| João Otávio de Noronha   | 41         | 114289-2             |
| Isaa Diamele Control   | 49         | 117382-0             |
| João Ricardo Cunha de Almeida<br>João Tavares de Lima              | 20         | 107212-0<br>118387-9 |
| João Tavares de Lima Filho   | 49         | 117382-0             |
| João dos Santos Gomes Filho  | 1.5        | 118055-2             |
| Joao Luiz C Acosta   | 19         | 103153-0             |
| Joaquim Miró Neto Jocelani Pinzon                                  | 12         | 117766-6             |
| Joci Mary Benatto  | 53         | 114847-4<br>117300-8 |
| Jonas Borges   | 14         | 118054-5             |
| Jonny Paulo da Silva   | 100        | 107212-0             |
| José Aparecido Froes<br>José Dorival Perez                         | 3 4<br>3 1 | 113434-3             |
| José Fernando Marucci  | 19         | 103153-0             |
| José Luiz Costa Taborda Rauen                                      | 2.5        | 111487-6             |
| José Teodoro Alves<br>José Valter Rodrigues                        | 01         | 113305-7             |
| José da Costa Valim Filho  | 13         | 117852-7<br>117766-6 |
| Jose Albino Bieszczad  | 26         | 111762-4             |
| Jose Ricardo Alvarez Vianna  | 19         | 103153-0             |
| Julio Cesar Bacovis<br>Juraci Antonio Bortolotto                   | 54         | 114288-5             |
| Karina Roberta Bednarchuk  | 19         | 103153-0<br>114009-4 |
| Kelly Francine Pazello Chedid                                      | 44         | 114936-6             |
| Laurette Dub Pinto   | 4.5        | 115118-2             |
| Leila Garcia Requena   | 38         | 114083-0             |
| Leopoldo Lopes Sobrinho  | 46         | 115341-1<br>114009-4 |
| Lidson José Tomaz  | 3.0        | 113047-0             |
| Lilian Cristina W. d. R. Pombo                                     | 3 5        | 113501-9             |
| Lizeth Sandra Ferreira Detros<br>Lorena Moro Domingos              |            | 112414-7             |
| Lourival Mendes  | 4.7<br>5.4 | 115478-3<br>114288-5 |
| Luciano Chizini e Chemin   | 18         | 119792-4             |
| Luiz Carlos da Rocha   |            | 116170-6             |
| Luiz Felipe Guimarães Santoro                                      | 42<br>10   |                      |
| Luiz Fernando Brusamolin   | 18         | 117496-9<br>119792-4 |
|  | 32         |                      |
|  | 3.8        | 114083-0             |
| Luiz Gustavo Fragoso da Silva                                      | 46         | 115341-1<br>113387-9 |
| Luiz Rodrigues Wambier   | 04         | 115821-4             |
| Márcio Antonio Sasso   | 49         | 117382-0             |
| Maruli Lagridia Giagamagai   | 01         | 113305-7             |
| Magali Leonidia Giacomassi   | 38         | 114083-0<br>115341-1 |
| Magali Pedroso Assad   | 41         | 114289-2             |
| Magda Luiza Rigodanzzo Egger                                       | 44         | 114936-6             |
| Manoel Antonio de Oliveira Franco                                  | 10         | 117496-9             |
| Manoel Borba de Camargo<br>Manoel Caetano Ferreira Filho           | 3 6<br>0 5 | 113591-3<br>116170-6 |
| Manoel de Souza Mendes Junior                                      | 05         | 116170-6             |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos                                  | 50         | 113383-1             |
| Marcelo Antonio Theodoro   | 44         | 114936-6             |
| Marcelo Aranda Garcia de Souza<br>Marcelo Blois Dematte            | 22         | 110701-7<br>110701-7 |
| Marcelo de Souza Teixeira  | 47         | 115478-3             |
| Marcia Regina Lopes da Costa                                       | 15         | 118055-2             |
| Marcos Aurelio Negrão Machado                                      | 16         | 118193-7             |
| Marcos José de Miranda Fahur<br>Marcos Otávio Luz                  | 22 23      | 110701-7<br>110712-0 |
| Marcus Venicio Cavassin  | 25         | 111487-6             |
| Marcus Vinicius Tadeu Pereira                                      | 09         | 117088-7             |
| Maria Catarina de Oliveira   | 20         | 107212-0             |
| Marilena Indira Winter<br>Marili Daluz Ribeiro Taborda             | 30         | 113047-0<br>114936-6 |
| Marina de Oliveira   | 49         | 117382-0             |
| Marinete Violin<br>Maristela Hirt Alvarenga                        |            | 113048-7             |
| Maristela Hirt Alvarenga<br>Maurício Gomm Ferreira dos Santos      |            | 114115-7             |
| Mauricio Gomm Ferreira dos Santos<br>Maureen Daisy Redondo Machado | 20         | 107212-0             |
| Mauricio Kavinski  | 18         | 119792-4             |
| Miguel Luiz Conte  |            |                      |
| Milton Muller<br>Moacir Luiz Gusso                                 | 0.5<br>4.3 | 116170-6<br>114847-4 |

|    |   |            | pug.               |
|----|---|------------|--------------------|
|    |   |            |                    |
|    | Monica de Andrade   | 11         | 117576-            |
|    | Moyses Grinberg   | 3.5        | 113501-            |
|    | Nelson Scarpim Junior                                       | 1.3        | 117852-            |
|    | Nilberto Rafael Vanzo                                       | 19         | 103153-            |
|    | Nilton Cezar Magurna de Menezes                             | 46         | 115341-            |
|    | Niura Moss Francischini                                     | 54         | 114288-            |
|    | Nivaldo Migliozzi   | 46         | 115341-            |
|    | Noel Lobo Guimarães Neto<br>Norton Emmel Muhlbeier          | 53         | 117300-            |
|    | Odilon Reinhardt  | 06<br>25   | 116177-            |
|    | Omar José Baddauy   | 02         | 111487-            |
|    | Osvaldo Marques de Souza                                    | 43         | 113471-            |
|    | Paulo Reneu Simões dos Santos                               | 52         | 114847-<br>117103- |
|    | Paulo Roberto Jensen  | 30         | 113047-            |
|    | Paulo Sérgio S. Cachoeira                                   | 09         | 117088-            |
|    | Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda                             | 20         | 107212-            |
|    | Renato Cardoso de Almeida Andrade                           | 49         | 117382-            |
|    | Renato Luiz Harmi Hino                                      | 2.3        | 110712-            |
|    | Renato Vaz  | 47         | 115478-            |
|    | Ricardo Augusto Smarczewski                                 | 0.4        | 115821-            |
|    | Ricardo Luiz Rios Brandão                                   | 0.5        | 116170-            |
|    | Rita de Cassia Alves  | 41         | 114289-            |
|    | Roberto Ferreira Filho                                      | 3 3        | 113387-            |
|    | Roberto Kugler  | . 36       | 113591-            |
|    | Robson Jesus Navarro Sanchez                                | 49         | 117382-            |
|    | Rodrigo Brum Lopes  | 24         | 110778-            |
|    | Rogério Sady Bege   | 3.5        | 113501-            |
|    | Roger Riuzi Pereira Suzuki                                  | 22         | 110701-            |
|    | Rogerio de Souza Chedid                                     | 44         | 114936-            |
|    | Romeu Felipe Bacellar Filho                                 | 49         | 117382-            |
|    | Rosaldo Jorge de Andrade                                    | 2.5        | 111487-            |
|    | Roseli de Lurdes Rodrigues                                  | 19         | 103153-            |
|    | Rosemery Dessotti Silva                                     | 4.8        | 116057-            |
|    | Rubens Edmundo Requião<br>Rubiano Augusto Reccanello Lisboa | 12         | 117766-            |
|    | Sérgio Ricardo Tinoco                                       | 46         | 115341-            |
|    | Sadi Bonatto  | 5.2<br>4.1 | 117103-            |
|    | Sandra Alvarenga de Mello Peroco                            | 40         | 11/4289-           |
|    | Sandra Mara Marafon da Silva                                | 45         | 114249-            |
|    | Sandro Augusto Fadanelli                                    | 04         | 115821-            |
|    | Sergio Luiz da Rocha Pombo                                  | 3.5        | 113501-            |
|    | Sidney Martins  | 3.8        | 114083-            |
|    | Admitted and an experience of the second                    | 46         | 115341-            |
|    | Silvio Benjamin Alvarenga                                   | 39         | 114115-            |
|    | Silvio Nagamine   | 42         | 114798-            |
|    | Solange Pacheco Mendonça                                    | 44         | 114936-            |
|    | Sonia Maria Moreira   | 26         | 111762-            |
|    | Sonia Perez Amaral  | 3 1        | 113048-            |
|    | Sylvia Moniz da Fonseca                                     | 18         | 119792-            |
|    | Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski                              | 25         | 111487-            |
|    | Telma Elize Mioto Andrioli                                  | 0.4        | 115821-            |
|    | Teresa Arruda Alvim Wambier                                 | 04         | 115821-            |
|    | Valdemira Santana Ribeiro                                   | 3 8        | 114083-            |
|    | Valdir Judai  | 0.1        | 113305-            |
|    | Valdir Stedile  | 36         | 113591-            |
|    | Vanessa Zucchi  | 0.6        | 116177-            |
|    | Vayne Valera Rialto   | 47         | 115478-            |
|    | Victor André Cotrin da Silva                                | 36         | 117591-            |
|    | Waleria Christina de Oliveira                               | 13         | 117852-            |
|    | Walter Toffoli  | 41         | 114289-            |
|    | Wilmar Eppinger   | 21         | 110494-            |
| 10 | Wilson Wanderley F. Nascimento                              | 43         | 114847-            |
|    | Yeda Vargas Rivabem Bonilha                                 | 06         | 116177-            |
|    | Agravo de Instrumento                                       |            |                    |
|    | Agravo de instrumento                                       |            |                    |
|    | 0001 . Processo: 0113305-7                                  |            |                    |
|    | 31.3303.1   |            |                    |
|    |   |            |                    |

Protocolo: 2001/105548. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20010000448 Ordinária. Agravante: Município de São Jorge D'Oeste. Advogado: Mafuz Antonio Abrão. Agravado: Município de Quedas do Iguaçu. Advogado: José Teodoro Alves, Valdir Judai. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0113471-6

Protocolo: 2001/105574. Comarca: Londrina, Vara: 6º Vara Civel. Ação Originária: 200100000428 Ação Civil Pública. Agravante: Gino Azzolini Neto. Advogado: Omar José Baddauy, Gabriel Bertin de Almeida. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1º Câmara Civel. Relator: Des. Pacheco Rocha

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0114044-3

Protocolo: 2001/110854. Comarca: Londrina. Vara: 6º Vara Cível. Ação Originária: 200100000428 Ação Civil Pública. Agravante: Rubens Pavan. Advogado: Gilberto Baumann de Lima. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1º Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0115821-4

Protocolo: 2001/129283. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000695 Indenização. Agravante: Brasil Telecom SA. Advogado: Luiz Rodrígues Wambier, Izabela Cristina Rücker Curi, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Telma Elize Mioto Andrioli. Agravado: Homero Ulisses Winche de Almeida. Advogado: Glauco Salvati Pinto, Sandro Augusto Fadanelli, Ricardo Augusto Smarczewski, Alex Sandro Sonda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha

Agravo de Instrumento

114847-4

0005 . Processo: 0116170-6

Protocolo: 2001/132491. Comarca: Curitiba. Vara: 8" Vara Civel. Ação Originária: 8400017429 Cobrança. Agravante: Elvis Omar Biernaski Risseto. Advogado: Edelson Fernando da Silva, Manoel de Souza Mendes Junior. Agravado: Solos Empreendimentos Topograficos SC Ltda. Advogado: Manoel Caetano Ferreira

C

Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Ciência data inquirição Criminal, Relator: Des. Carlos Hoffmann, Motivo: Ciência data inquirição testem, arroladas denúncia (27.05.2002 - 09:00 hs.) - JD de Colorado/PR. Vista Advogado: Ivan Kruger (PR022795), Cláudio Paviani (PR020998), Robson Fari Nassin (PR029023), Antonio Mansano Neto (PR026659), Adalberto Sala Cossich (PR013547), Odair Vicente Moreschi (PR010036), Celso Carneiro do Amaral (PR004172), Fiori Augusto Mincache Faustino (PR021811)

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal

Emitido em 11/03/2002

Relação No. 2002.00781

# ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado                        | Ordem | Processo |
|---------------------------------|-------|----------|
| Geni Werka                      | 0 1   | 072492-7 |
| Regina Lucia Werka X. d. França | 01    | 072492-7 |

Vista ao(s) Justificante(s) - para se manifestar por escrito sobre decisão do Conselho de Justificação - Prazo : 10 dias

6001 . Processo: 0072492-7 Autos de Conselho de Justificação

Protocolo: 1998/89768. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 9800000004 Justificação. Justificante: Marcelo Luiz Souza Satto. Advogado: Geni Werka, Regina Lucia Werka Xavier de França. Justificado: Policia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Motivo: para se manifestar por escrito sobre decisão do Conselho de Justificação. Vista Advogado: Geni Werka (PR021665), Regina Lucia Werka Xavier de França (PR011622)

Divisão de Processo Crime Seção da 2º Câmara Criminal

Emitido em 11/03/2002

Relação No. 2002.00784

# ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado                       | Ordem | Processo |
|--------------------------------|-------|----------|
| Moisés Cândido Bernartt        | 02    | 120921-2 |
| Vitor Hugo Paes Loureiro Filho | 01    | 120842-6 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0120842-6 Habeas Corpus - ECA

Protocolo: 2002/22649. Comarca: Curitiba. Vara: 1º Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200000027 Representação. Impetrante: Vitor Hugo Paes Loureiro Filho (advogado). Paciente: E. Z. S. (Interno). Órgão Julgador: 2º Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

mente ao que sucedeu em relação à decisão de fls. 79/80, a decisão de fls. 114/117 acha-se devidamente fundamentada. Indefiro, por isso, a liminar plei-teada. 2. Solicitem-se informações urgentes à Autoridade apontada como coatora. 3. Oportunamente (prestadas as informações) dê-se vista ao Ministério Público. Em, 08.03.2002. Des. Gil Trotta Telles - relator.

0002 . Processo: 0120921-2 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/23620. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000073 Ação Penal. Impetrante: Moisés Cândido Bernartt (advogado). Paciente: José Flaviano de Souza (Réu Preso). Órgão Julgador: 2º Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

 Indefiro a liminar, pois o pedido de "habeas corpus", subscrito por advogado, não está instruído com documentos necessários ao convencimento da existência do motivo legal invocado na impetração (art. 219 do RITJPR).
 Solicitem-se informações urgentes à Autoridade apontada como coatora. 3. Oportunamente (após prestadas ditas informações), vista à douta Procuradoria de Justiça. Des. Gil Trotta Telles - relator.

Divisão de Processo Crime Seção de Recursos ao STF e STJ Emitido em 11/03/2002

Relação No. 2002.00788

# ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado                      | Ordem | Processo    |
|-------------------------------|-------|-------------|
| Gustavo Alexandre Garcia      | 0.1   | 094881-8/01 |
| João Batista Cardoso          | 02    | 108758-5/01 |
| José Alves dos Santos Junior  | 03    | 111492-7/01 |
| Marcelo Leal de Lima Oliveira | 0.2   | 108758-5/01 |
| Petronio Cardoso              | 02    | 108758-5/01 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0094881-8/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/144907. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 948818 Recurso de Agravo. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Florsino Antunes Borba (Réu Preso). Advogado: Gustavo Alexandre Garcia. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0002 . Processo: 0108758-5/01 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2001/137541. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1087585 Apelação Crime. Recorrente: Ivan Adonizete de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Recorrido: Ministério Públi-co do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Maria José Candido da Silva. Advogado: João Batista Cardoso, Petronio Cardoso. Despacho: Denega Seguimento ao Re-

0003 . Processo: 0111492-7/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/152251. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 1114927 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Bruno Luiz Bianchi. Advogado: José Alves dos Santos Junior. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso

# DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

# DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº 03/2002

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 19.03.2002, ÀS 09:00 HS., SALA "DES. ISAÍAS BEVILACQUA", OU SESSÕES SUBSEQÜENTES:

Recurso contra Împosição de Pena Disciplinar nº 255-0/2/2000.

Recorrente: W.F.P.

Advogado: Márcio Antônio Batista da Silva. Recorrido: Corregedor-Geral da Justiça. Relator: Des. Domingos Ramina.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 10-0/1/2001.

Recorrente: O.S.

Advogados: Antenor Demeterco Neto Ana Lúcia de Figueiredo Demeterco.

Antônio Cláudio de Figueiredo Demeterco.

Relator: Des. Bonejos Demchuk

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 441-5/2001.

Recorrente: A.S.B.

Advogado: Antônio Marcos Pedroso Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Comarca.

Relatora: Des. Regina Afonso Portes

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 448-2/2001. Recorrente: H.J.M.

Advogados: Amilcar Douglas Packer.
Rita de Cássia Christophoro Packer.

Relator: Des. Bonejos Demchuk.

Curitiba, 11 de marco de 2002.

# DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2000.115-5. PRUCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.115-5.
ACUSADO: J. J. S.
ADVOGADO: LUCIANO ALVES BATISTA.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9057. LIVRO: CM-77.

FLS: 133/143.

PLS: 133/143.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - OFICIAL DE JUSTIÇA - INCONTINÊNCIA DE CONDUTA - PRÁTICA REITERADA DE FALTAS FUNCIONAIS - APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS - ARTIGO 187, INCISO III, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS, COMBINADO COM O ARTIGO 7°, INCISO IV, DO REGULAMENTO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS AUXILIARES DA JUSTICA

ACCIDIAMENTO DAS PENALIDADES APLICAVEIS AOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (ACÓRDÃO Nº 7556/93 C.M.)
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE A ACUSAÇÃO CONTRA O ACUSAÇÃO, PARA O FIM DE APLICAR-LHE A PENA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES MENCIONADOS NO CORPO DESTE ACÓRDÃO.

PROCESSO DE CONCURSO COM RECURSO Nº 2002.016-0, DE NOVA LONDRINA. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9058

LIVRO: CM-77.

FLS: 144/149

ELVRY: CM-77.

ELS: 144/149.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA COM RECURSO - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 17, § 3º, VI, E 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO. RECURSO OBJETIVANDO A REVISÃO DE PROVAS E NOTAS. NÃO CONHECIMENTO. È DE COMPETÊNCIA DA BANCA EXAMINADORA O DEVER DE AFERR O ASPECTO SUBJETIVO E VALORATIVO DAS RESPOSTAS ÁS QUESTOES DA PROVA (AC. Nº 8.019 - CONSELHO DA MAGISTRATURA), DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO EM TELA, INDICANDO MARCELO KAWASAKI PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL DE JUSTICA C-10 DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, NÃO CONHECENDO DO RECURSO DO CANDIDATO JOSÉ LUIZ DE SOUZA (FLS. 1556/1564).

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2001.430-0. DE CAMPINA GRANDE DO SUL. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9059. LIVRO: CM-77, ETS. 15005.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DISTRITAL DE BORDA DO CAMPO, COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL SERVENTUÁRIO DA JUSTICA - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGA-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, \$ 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO) - CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS PORMALIDADES LEGAIS, HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO A CANDIDATA APROVADA EM 1º LUGAR, ROSICLER JUCARA DO NASCIMENTO BEYERSDORFF LUCCHIARI, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃ DISTRITAL DE BORDA DO CAMPO, COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

OCESSO DE CONCURSO № 2001.434-2, DE CAMPINA GRANDE DO SUL. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA ACÓRDÃO: 9060.

LIVRO: CM-77.

FLS: 154/157

ELS: 154/157.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE REGISTRADOR IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - SERVENTUÁRIO DA JUSTICA - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO) - CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR, ADRIANO RICHA, PARA EXERCER O CARGO DE REGISTRADOR IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

PROCESSO DE CONCURSO DE REMOÇÃO N° 2001.429-6, DE CAMPINA GRANDE DO SUL RELATOR: DES. TADEU MARINO 1.0YOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9061

LIVRO: CM-77

LIVRO: CM-77.

FLS: 158/161.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE REGISTRADOR CIVIL,

ACUMULANDO PRECARIAMENTE O OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA

DE CAMPINA GRANDE DO SUL. - SERVENTUÁRIO DA JUSTICA - COMPETÊNCIA DO

CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E

HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E

ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIS DO

ESTADO) - CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS

FORMALIDADES LEGAIS, HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS,

HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR, JOSÉ

CENTIL DA SILVA, PARA SER REMOVIDO AO CARGO DE REGISTRADOR CIVIL.

ACUMULANDO PRECARIAMENTE O OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS

JURIDICAS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

PROCESSO DE CONCURSO COM RECURSO № 2001.443-1 E RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO № 2001.201-3, DE PRIMEIRO DE MAIO. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9062.
LIVRO: CM-77.

FLS: 162/168.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL REGISTRADOR IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - RECURSO DE CANDIDATO NÃO APROVADO NA PRIMEIRA FASE - REAPRECIAÇÃO DA AVALIAÇÃO ELABORADA PELA BANCA EXAMINADORA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conheco BANCA EXAMINADORA – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de recurso contra a avaliação subjetiva da banca na correção das questões submetidas aos candidates (artigo 43, § 3º, do Regulamento). PEDIDO DE REVISÃO PELA BANCA – INTEMPESTIVIDADE - DECISÃO MANTIDA. Sendo intempestivo o pedido de revisão de critério de avaliação pela banca examinadora, correta a decisão monocrática que dele não conheceu. RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO ÀS DEMAIS FASES DO CONCURSO – RECURSO PREJUDICADO. Conferido ao candidato o direito de participar das demais fases do concurso (art. 26 do Regulamento) o e deixando ele de comparecer à prova escrita, com sua conseqüente eliminação do certame, julga-se prejudicado o recurso interposto que tinha por finalidade rever a decisão que indeferiu sua inscrição.

rever a decisão que indeferiu sua inscrição.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO
CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO POR GISELLE MARIA COSTA; NEGOU
PROVIMENTO, AO RECURSO INTERPOSTO POR EDSON AUGUSTO PINELLI; JULGOU
PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO POR FÁBIO JOSÉ POSSAMAI; E HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO EM IL LUGAR, FLÁVIO CESAR DAL BOSCO, PARA EXERCER O CARGO DE REGISTRADOR IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO.

RECURSO ADMINISTRATIVO № 2001.193-9.

RECORRENTE: L. G.

ADVOGADOS: DEOLINDO ANTONIO NOVO e VANESSA AMARO CANDIDO. RELATORA: DESº. REGINA AFONSO PORTES. ACÓRDÃO: 9063. LIVRO: CM-77.

FLS: 169/173.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO MANEJADO INCORRETAMENTE – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DO PROCESSO ADEQUADO – ART. 250 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS – REVOGAÇÃO DO DESPACHO SINGULAR – RECURSO PROVIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR № 2000.099-0/3. RECORRENTE: C C M.

ADVOGADA: ANDREA BERNABEL FURLAN, RELATOR: DES, NEWTON LUZ. ACÓRDÃO: 9064. LIVRO: CM-77.

FLS: 174/182.

ENES. 174/182.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002.

EMENTA: ADMINISTRATIVO — ATO NOTARIAL — ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM QUE SE AFIRMA TENHAM OS COMPRADORES RECOLHIDO O LT.B.I. SEM QUE O TENHA SIDO — MULTA IMPOSTA NO EQUIVALENTE A 50% DA MÉDIA DA RENDA MENSAL NOS ÚLTIMOS DOZE MESES — PRESCRIÇÃO — INCOCORRÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Em processo administrativo, o prazo prescricional corre da data em que a autoridade competente para apurar a falta funcional dela toma conhecimento, e corresponde ao da infração também prevista na lei penal (Lci nº 8112/90, art. 142, § 2º e Lei Estadual nº 6114/70, 301, § único). 2. Negligencia tabelido que afirma tenha sido apresentada guia de recolhimento de LT.B.1, an lavratura de escritura pública, sem que o tenha sido (CÓDIGO DE NORNAS 30, XI), assim se sujcitando a pena disciplinar em 50% da média da renda mensal nos últimos 12 meses.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MÁIORIA DE VOTOS, REJEITOU A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO E, À UNANNIMIDADE, NEGGU PROVIMENTO AO RECUSSO. VENCIDO, QUANTO A PRELIMINAR, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BONEJOS DEMCHUCK.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO № 2000.200-3, DE CURITIBA. VITALICIANDA: DR PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI
JUZ FORMADOR: DR. ALBERTO JÚNIOR VELOSO.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9065.
LIVRO: CM-77.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002

EMENTA: ADMINISTRATIVO – JUÍZA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrada apta ao exercicio da judicatura. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A

PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO A DR. PATRÍCIA DE MELLO BRONZETT APTA AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, CONSEQÜENTEMENTE APTA À AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE AO TÉRMINO DO BIÊNIO (ART. 19, § 1°, DO ACÓRDÃO N° 7555 DESTE CONSELHO DA MAGISTRATURA).

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO № 2000, 150-3, DE CURITIBA. VITALICIANDO: DR. GUILHERME FREDERICO HERNANDES DEZ.
JUIZ FORMADOR: DR. MIGUEL KFOURI NETO. JOIZ FORMADORE DR. MIGUEL REDURI NETO.
RELATOR. DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9066.
LIVRO: CM-77.

FLS: 188/192.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002

EMENTA: ADMINISTRATIVO – JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurinça, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, CONSEQÜENTEMENTE APTO À AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE AO TÉRMINO DO BIÉNIO (ART. 19, § 1º, DO ACÓRDÃO Nº 7555 DESTE CONSELHO DA MAGISTRATURA).

Curitiba, 11 de marco de 2002.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

# DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Comissão de Licitação Resenha nº 03/2002

Sessão de julgamento realizada aos seis dias do mês de março de 2002, na sede da Secretaria do Tribunal de Alçada, na Avenida Cândido de Abreu

> Protocolos ns. 134.666/2001, 20.737/2002 e 25.274/2002 Tomada de Preço nº 09/2001 Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de

vigilância.

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2001, após análise detida da documentação referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Mundiseg Vigilância Ltda e da impugnação apresentada pela empresa Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda.:

O recurso apresentado pela empresa Mundiseg gilância Ltda., em data de 28 de fevereiro próximo passado, protocolado sob nº 20.737/2002, foi devidamente recebido por esta Comissão, autuado, numerado e apensado ao processo original, isto é, a Licitação Pública nº 18/2001, na modalidade de Tomada de Preço processo original, isto e, a Lichiação Fuencia il 199/2001, cujo tipo é a de Menor Preço, para contratação de serviço de vigilância, realizada em 13 de dezembro de 2001; com inicio previsto para o dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Como sói acontecer, o procedimento seguiu os trâmites legais (Lei Federal nº 8666/93) e em día e hora aprazados (13/12/01, às 09:15 hs), se fizeram presentes 07 (sete) empresas desse ramo de atividade; sendo que todas elas foram habilitadas e como houve consenso para liberação do prazo recursal desta primeira fase (habilitação), passou-se a abertura das propostas comerciais (2º fase); donde , todas as empresas foram classificadas; sendo que a empresa que apresentou menor preço, foi a ora requerente, Mundiseg Vigilância Ltda., ficando em segundo lugar a Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda, em terceiro a Poliservice, etc... conforme se nota do exarado na ata de fls. 60 e verso do

Pela Resenha de Julgamento da Comissão de Licitação de fls. 261, publicada no Diário da Justiça nº 6027, de 21 de dezembro de 2001, foi mantida aquela classificação e resultado, sugerindo-se a adjudicação do objeto à empresa Mundise

A empresa Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda., interpos Recurso Administrativo, contra a empresa Mundiseg Vigilância Ltda, sendo que esta impugnou àquele, protocolos ns. 154.975/2001 e 759/2002, respectivamente. O recurso não

As fis. 265 tivemos a homologação do certame pelo então ordenador de despesa deste Órgão o Doutor Juiz Presidente, com publicação em 29 de janeiro do corrente ano, no Jornal Indústria e Comércio, fis. B-3.

O contrato foi assinado em 30 de janeiro de 2002, para vigir a partir do último dia 1º de fevereiro (doc. fls. 269 usque 276).

Ad cautelam, a presente Comissão de Licitação à guisa de esclarecimentos e para elidir qualquer dissensão através do contido na cota de fis. 277, encaminhou, em 1º de fevereiro do corrente ano, o presente expediente ao Senhor Secretário para, em aquiescendo, solicitasse ao Departamento Administrativo deste Órgão informações acerca da empresa contratada (Mundiseg Vigilância Ltda.), se a mesma apresentou-se para cumprir seus postos de trabalho na Secretaria deste Tribunal devidamente uniformizada, identificada e com seus dois vigilantes armados, conforme clausula contratual, a Divisão de Contabilidade e Finanças também foi suscitada para manifestar-se no tocante 'a apresentação de documentos pertinentes, e finalmente que se oficiasse à Policia Federal para que esta, no menor tempo possivel, nos informasse a respeito desta empresa, especialmente no que se refere a autorização para aquisição de amento. Assim foi feito donde às fls. 279 temos a manifestação da Sra. Diretora do Departamento Administrativo afirmando que os dois postos de vigilância armada, estão sendo ocupados por dois vigilantes, porém desarmados, às fls. 280 foi oficiado a Polícia Federal, em 04/02/02 - sendo que somente em 15 de fevereiro de 2002, através do oficio nº 32/02/DPF/PR veio a resposta dizendo que a empresa possui autorização para funcionamento no Estado e quanto ao protocolado para o pedido de autorização para aquisição de armas e munições esta sendo encaminhado para a DCSP/DPF/BSA, para análise e decisão.

Foi dado ciência à empresa classificada em segundo lugar, via fax, para, em querendo, impugnar o recurso (art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93)

Em data de 20 de severeiro próximo passado, o sócio gerente da empresa em questão, fis. 330, foi intimado pessoalmente da rescisão contratual; bem como foi enviado fax da decisão e sua motivação, na mesma data, além de estar afixado no quadro de editais desta Corte!

Preliminarmente, não é de se discutir o direito de peticionar do requerente, (art. 5º, inciso XXXIV, letra a, da Constituição Federal) como instrumento de defesa dos direitos pessoais, notadamente na esfera administrativa, ainda, acrescido da publicidade dos atos administrativos, assegurando-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa. (art. 5°, inciso LV).

Pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis o mesmo teria até o dia 28/02/02, às 17 horas para, via protocolo, interpor recurso. Este prazo escoouse; contudo, este Órgão sempre visando dar publicidade a seus atos e por conseguinte assegurando a ampla defesa e o contraditório, publicou tal medida no Diário da Justiça nº 6068, de 25/02/02, fls. 87/88; donde então o prazo, automaticamente, foi prorrogado até o último dia 4; assim o recurso é tempestivo por força do art. 109, inciso I, letra e, da Lei Federal nº 8666/93; entretanto, não tem o condão de prosperar, bem como não nos parece viável além do efeito devolutivo, o suspensivo; devendo, pois, na sequência ex vi legis subir à consideração da autoridade superior!

Sabemos, dos bancos escolares e também pelos precisos inamentos do Professor Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e ntratos Administrativos, da Aide/93, 3\* Ed., págs. 500 usque 507:

"Todo recurso possui efeito devolutivo, consistente no Todo récurso possui ejetto devolutivo, consistente na renovação de conhecimento e apreciação da questão. O ato recorrido será objeto de revisão, verificando-se se está correto e se foi adequadamente proferido. A decisão proferida no recurso subsistirá à recorrida, ainda quando a confirme e se reporte aos seus fundamentos. O recurso administrativo pode produzir efeito suspensivo, consistente na suspensão dos efeitos do ato recorrida que a recurso seia decido.

suspensivo, consistente na suspensivo dos ejento ao acer-recorrido até que o recurso seja decidido. A lei determina a obrigatoriedade do efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento das

propostas.

A lei faculta a atribuição de efeito suspensivo a outros casos, o que exige decisão em ato motivado, que invoque razões de interesse público. A gravidade das lesões ao interesse do particular em virtude da eficácia imediata de la como caso de do ato recorrido não é eleita pela lei como causa de atribuição de efeito suspensivo ao recursa nas hipóteses referidas. Deverá estar presente uma causa de interesse público: " (grifamos)

Importante, o Senhor sócio gerente da empresa Mundiseg Vigilância Ltda, foi concitado de per si, já em dezembro de 2001, se tinha disponível o pessoal e o armamento para o exercício deste mister, sendo que o mesmo garantiu que os teria até o dia do inicio dos trabalhos, mormente para os 02 (dois) postos de

O tempo passou e mesmo sendo sabedor de ser o vencedor do processo licitatório realizado em 13 de dezembro de 2001, somente em 28/12/01, é que sua empresa se lembrou de dar entrada junto à Policia Federal com pedido/autorização, para compra de armas de fogo...

Ora, a ilação elementar que podemos tirar é de que o mesmo em não tendo o armamento necessário para o desempenho do trabalho junto a este Tribunal, tentou na, vã esperança de, num curto espaço de tempo, conseguir tal "municiamento"; mesmo não o conseguindo, arvorou-se em assumir o trabalho "de pé quebrado", o que a bem da verdade foi um equívoco...!!!

Registre-se, ainda, que às fls. 288 usque 291, tivemos nesse breve espaço de tempo, de 01/02/02 até 20/02/02, inúmeras interrupções da atividade normal deste Tribunal, com e. g. a desemcompatibilização do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, Onésimo Mendonça de Anunciação, nomeado para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, a assunção do Magistrado mais antigo, no período de 01/02/02 até 08/02/02, quando, pois, realizaram-se eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado, os feriados de carnaval (Decreto Judiciário nº 489/2001-TD) a care fina compara po final de tordo de di 15/00/02. TJ); e por fim somente no final da tarde do dia 15/02/02, é que veio um dos principais documentos, o oficio nº 32/02-CV/DFP/PR., do Departamento de Polícia Federal, nos 17), e por film sontiente ilo ma da late de da la 170-202, e que veto un da so principa.

documentos, o oficio nº 32/02-CV/DFP/PR, do Departamento de Policia Federal, no:
informando que a empresa em questão possui autorização para funcionamento, porém ainda, quanto à autorização para aquisição de armas e munições, está sendo encaminhado para DCSP/DPF/BSA, para análise e decisão (grifei). Sendo que nos foi informado que verbalmente pelo Senhor Bonfim, da Polícia Federal, que toda esta tramitação burocrática funcional, demora de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) dias no mínimo para ser concluida, se não houver qualquer divergência, óbice na documentação

Ora se o contrato foi assinado em 30 de janeiro de Ora se o contrato foi assinado em 30 de janeiro de 2002, porém com início de vigência em 01/02/02, por um período de 12 (doze) meses, donde somente na sequência, ou seja, a partir do primeiro dia de trabalho e/ou primeiro dia de vigência do contrato é que tivemos a oportunidade de constatar in loco, que efetivamente, a empresa não teria condições de cumprir o contrato, vez que vieram desarmados para o serviço, não só neste dia como nos demais; infringindo expressamente cláusula contratual (item 1.1 da cláusula primeira). Aliás a mesma não se fez de rogada e como foi dito, veio para o trabalho assim mesma, desguarnecida de armamento o que por si só já caracteriza uma infringência brutal ao contrato; quiçá na tentativa de passar desapercebida pela Administração nesse tópico específico, do necessário e imprescindivel armamento!

Chamada que foi incontinenti pela Administração por não estar cumprindo item expresso do contrato, "vigilância armada", aí é que veio a derradeira informação, em 05/02/02, através de declaração do próprio subscritor deste recurso, sócio gerente da empresa Mundiseg, fls. 315/316 respectivamente, dando noticia real de que sua firma "não possui nenhum tipo de munição sobre sua responsabilidade", e que "não possui nenhum tipo de armas sobre nossa responsabilidade".

Muito bem, se partimos de 15/02/02, por um periodo em torno de 60 (sessenta) dias teremos, então, por volta do dia 15/04/02, para sabermos se ainda o resultado do processo/requerimento junto à Policia Federal, foi deferido a favor da Mundiseg para eventual compra de armamento e munição. E, nesse hiato de tempo, como ficaria a segurança efetiva da Secretaria do Tribunal de Alçada? Desguarnecido, sem vigitância armada, à mercê de meliantes, sujeito a furtos, roubos

Daí a inteligência do inciso XI, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/93 a qual dá azo, em caso de rescisão contratual, para que a Administração usando do mesmo expediente (processo licitatório público), contrate a empresa imediatamente seguinte na ordem de classificação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora!

Por que esta previsão legal? Um dos motivos certamente, é para se evitar que uma empresa/firma inadimplente com o contrato, seja erroneamente beneficiada com um contrato que não tem condições de cumprir, daí mutatis mutandis, a importância das classificações nos certames licitatórios, com direitos e deveres reciprocos.

Com efeito, o Edital é claro e preciso, e nem oderia ser diferente, ex vi do Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos na esfera Administrativa; vez que em momento algum foi questionado.

Por brevidade reportamo-nos ao parecer de fis. 283 **usque** 287 acostados aos autos principais onde minuciosamente esta Comissão de Licitação, expôs com riqueza de detalhes esta situação toda, ora em tela!

Extraímos de seu recurso administrativo: "...demonstrando o cumprimento de todas as exigências...não havendo portanto qualquer irregularidade". Equivocada colocação, vez que até agora a mesma esta quaduer integuardade. Le quivocada colocação, vez que are agora a mesma esta carente da licença e por conseguinte da aquisição de armamento para o desempenho da sua atividade. E prossegue "...não havendo motivo para rescisão do contrato ou penalização". Ledo engano, como pode exercer vigilância armada sem arma, já que sequer possui autorização para aquisição de armas e munição? E mais "...seja permitida regularização de eventual falha...tem plenas condições de honrar o contrato..." reguivocou-se novamente pois está demonstrado que a empresa Mundiseg Vigilância Equivocou-se novamente pois está demonstrado que a empresa Mundiseg Vigilância Ltda. não possui condições de efetivamente cumprir a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato. E por fim quanto ao cancelamento da pena de advertência, não nos parece viável, vide documentos de fls. 295 usque 306 daquele protocolado; aliás para a gravidade da falta cometida está de bom tamanho a aplicação da pena de advertência prevista na legislação; sem contudo cogitarmos da aplicação do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90), previsto expressamente na cláusula décima legretir do contrato. corfor pelo victo não legreta de porte de adverte produce prevista contrato. Configue do contrato configue de porte para legreta do contrato. Configue de porte para legreta do contrato. Configue de produce para legreta do contrato. Configue de produce para legreta do contrato. Configue de produce produce para legreta do contrato. Configue de produce para legreta de contrato. Configue de produce produce para legreta do contrato. Configue de produce para legreta do contrato. Configue de produce para legreta de para legreta de contrato. Configue de para legreta de produce de para legreta de para legreta de para legreta de para legreta de produce para legreta de para legreta de para legreta de para legreta de produce de para legreta de para le terceira do contrato; porém, pelo visto, não lembrado pelo ora requerente!

Isto posto, pelo que constou do Edital da presente licitação, bem como, do contrato além da documentação original e a ora acostada aos autos, de ambas as partes, assim como desta Comissão, à luz da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, à unanimidade de votos, resolve manter, in totum, a considerações expendidas às fls. 283 usque 287, datada de 15/02/02, corroborado pelo despacho de fls. 319/320 do Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, datado de 20 de fevereiro do corrente ano, este publicado no Diário da Justiça nº 6068, de 25/02/02,

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Juiz Presidente ex vi do art. 109, § 4°, da Lei Federal nº 8666/93.

Prossiga-se com as demais formalidades da Lei Federal nº 8666/93.

Curitiba, 08 de marco de 2002.

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

# DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Emitido em: 11/03/2002

Relação No. 2002.00477 de Publicação (Analítica)

# ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO                      | ORDEM | PROCESSO |
|-------------------------------|-------|----------|
| CLÁUDIO CÉSAR MACHADO MORENO  | 02    | 190473-2 |
| CÁSSIA VALÉRIA DE OLIVEIRA    | 02    | 190473-2 |
| GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH     | 01    | 180254-4 |
| JOSÉ ALBERTO DIETRICH FILHO   | 01    | 180254-4 |
| LEANDRO CABRERA GABIALTI      | 04    | 192211-0 |
| LOURIVAL BARÃO MARQUES        | 0.3   | 192126-6 |
| MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA | 02    | 190473-2 |
| PAULO RENEU SIMÕES DOS SANTOS | 0 1   | 180254-4 |
| ROBERTO KUGLER                | 03    | 192126-6 |
| RONALDO LIMA MACHADO          | 0.4   | 192211-0 |
| VALDEMAR BERNARDO JORGE       | 04    | 192211-0 |
| VALDIR STEDILE                | 03    | 192126-6 |

Despachos Vice-presidente

001. 0180254-4 Apelacao Civel

Protocolo: 2000/115352. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Civel. Comarca: Cascavel. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 9700000569 Reintegração de Posse. Apelante: Ivo Cielo. Adv.: Paulo Reneu Simões dos Santos. Apelado: G. A. Cima Construção Civil Ltda. Adv.: Gustavo Henrique Dietrich. Adv.: José Alberto Dietrich Filho. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: A VISTA DAS PECULIARIDADES PROCESSILAIS DETECTADAS NIESTE PRO À VISTA DAS PECULIARIDADES PROCESSUAIS DETECTADAS NESTE PRO-CESSO, CUJA TRAMITAÇÃO REMONTA HÁ QUASE 5 (CINCO) ANOS PASSA-DOS, REPUTO SER NECESSÁRIA UMA PRONTA DEFINIÇÃO, NESTA INSTÂN-CIA, DAS QUESTÕES DEBATIDAS NA CAUSA, PELO QUE ACOLHO O PLEI-TO CONSTANTE DE FLS. 140/141,E DETERMINO A IMEDIATA DISTRIBUIÇÃO DO APELO AQUI CONTIDO, PARA QUE TENHA NORMAL SEQUÊNCIA O PROCEDIMENTO RECURSAL EMBUTIDO NOS AUTOS. INTIME-SE

Despachos Vice-presidente

002. 0190473-2 Apelacao Civel

Protocolo: 2001/16582. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9900000872 Ação de Despejo. Apelante: Hugarelli & Chaves Ltda (sucessora de Hugarelli & Nissola Ltda). Apelante: Daniel Nissola. Apelante: Cibele de Fátima Athayde Nissola. Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Adv.: Cláudio César Machado Moreno. Rec.adesivo: Altair Jocob Mocelin. Adv.: Cássia Valéria de Oliveira. Apelado: Os Mesmos. Despacho: I - BAIXEM OS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARA QUE O JUIZO RECORRIDO APRECIE A REGULARIDADE E ORDENE O PROCESSAMENTO DO RECURSO ADESIVO DE FLS. 113/115. II - APÓS O RETORNO DOS AUTOS A ESTA CORTE AGUARDE-SE O MOMENTO PRÓPRIO PARA A DISTRI-TOS A ESTA CORTE, AGUARDE-SE O MOMENTO PRÓPRIO PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS CONTIDOS NESTE PROCESSO. INTIME-SE.

Despachos Vice-presidente

003, 0192126-6 Apelacao Civel

Protocolo: 2001/77225. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9800001370 Indenização. Apelante: Federação Paranaense de Futebol. Adv.: Lourival Barão Marques. Apelante: Manoel Ferreira Pulter. Adv.: Valdir Stedile. Adv.: Roberto Kugler. Apelado: Os Mesmos. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. A AÇÃO CONTIDA NESTES AUTOS, DE VALOR SUPERIOR A 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS, PELA QUAL OBJETIVA O AUTOR A CONDENAÇÃO. SALARIOS MINIMOS, PELA QUAL OBJETIVA O AUTOR A CONDENAÇÃO DA RÉ AO PAGAMENTO DO EQUIVALENTE AO VALOR A QUE FARIA JUS POR TER SIDO CONTEMPLADO EM SORTIEIO NUMA PROMOÇÃO LEVADA A EFEITO POR ESTA ÚLTIMA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1996, NÃO SE AMÓLDA AO ROL DE CAUSAS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO III, LETRAS "A" A "M", DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ, PELO QUE A COMPETÊNCIA PARA CONHECER DOS RECURSOS EMBUTIDOS NESTE PROCESSO É DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR ISSO, FEITOS OS DEVIDOS REGISTROS E ANOTAÇÕES, SEJAM ESTES AUTOS EN

# COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

JUÍZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FÓRUM ESTADUAL DES. MARÇAL JUSTEN DNÁRIO JOÃO MARIA Nº 1020 CEP-85.301-410 FONE/FAX (0XX RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA Nº 1020 CEP-85.301.410 FONEFAX (0XX42) 635.4262

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA
PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO

O doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) días, contados da data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o privimento de 01 (um) cargo de auxiliar de cartório desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR.

I- DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente do Concurso, juntando desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos:

a)- certidão de registro civil; b)- certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c)- certificado de reservista ou documento equivalente para

comprovar a quitação com o serviço militar; d)- laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública;

e)- certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade;

f)- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reals), através de guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), Código da Unidade Arrecadadora nº 076.4.01.01, Código da Receita 011.

Local de Inscrição: Direção do Fórum, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020 - centro - CEP- 85.301-410 - Laranjeiras do Sui - PR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras Informações pelo telefone (0xx42) 635-1262. II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civel; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constituciona!; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas de Corregedoria da

Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias, para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais dos candidatos. A prova teórica consistirá em perguntas sobre noções elementares do ramo de Direito específico do cargo em concurso, e a parte prática na redação pelo candidato de texto referente a ato própr.o do cargo, como termos, autos, certidões e informações.

Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiver,

no mínimo, média final cinco (5).

Concluida a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão uma prova de datilografia ou digitação (arts. 31 e 33 do Regulamento), onde o candidato deverá digitar um texto entre quinze (15) e vinte (20) linhas, mediante ditado de um dos membros da Banca Examinadora.

A nota final será obtida pela média das notas da prova escrita, que terá o peso de sete (7) e da prova de datilografia (ou digitação) que terá o peso de três (3), multiplicando-se pelo pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrevei seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. A nomeação dos candidatos para o referido cargo dependerá de análise do Departamento Econômico

e Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado quanto aos limites estabelecidos pela Lei complementar nº 101/2000.

Ficará afixado no átrio desta Comarca o Regulamento deste Concurso, para conhecimento dos candidatos.

Do que para constar lavrel o presente edital, nos termos do Acórdão 8695 do CN. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos vintes dos dias do nesta cidade de fevereiro do ano dois mil e dois. Estado MUZYKA, Secretário.

house PEDRO HENRIQUE BETIO Diretor do Fórun

R\$ 1.056.00

# COMARCA DE LOANDA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANA

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE NTERDIÇÃO DE VALDE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO DE VALDIR RAMOS DA SILVA, assecido aos 12 de julho de 1968, filho de Benediip firmerisco dos Santos e de Josefa da Silva Santos, portador de docação amental que o foran permane unemente incapat de responsa próprios vida, sendo-lhe nomeada curudora a esposa ROSEIJ DOS SALTOS SILVA, nos sugos a.º 123/2001. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interdidudo em toras de sua vida civil. O presente edital errá publicado por três verse, com unirvado de do dia civil com expediente de assistência judiciária. Losada, 13 de fevereiro de 2002. Eu.

Milharesi), Escrivão que o fiz digitur, subserevi. 07

ELISABETH KHATER Juiz de Direito

# COMARCA DE LONDRINA

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel Comarca de Londrina - Paraná EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS - ME, na pessoa de seu representante legal, e CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS

CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS - ME, na pessoa de seu representante legal, e CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

#AZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (virue) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inserita no CGC MF sob nº 01293187/0001-21, e CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresario, inserito no CPF/MF sob nº 141,639,000-63, atualmente em fugar ignorado, que perante cete Juízo e Cartório do 1º Vara Civel, processam-se os autos de ENECUÇÃO DE TÍTULO ENTRAJUDICIAL sob nº 29/01, que MORINGÃO POSTOS DE GASOLINA LTDA, move contra. CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS - ME, e CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS, en quantidado per a secundado o judicial. E por encontrar-se os executados CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS, en lugar ignorado e o presente para CITA-LOS, através deste edital para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuco o pagamento, od débito reclamado, no importe de RS 22.263.43 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quarrata e emeo certavos), devidamente atualizado até a data de seu elétivo pagamento, ou igual prazo nonecio bens a pembora, sob pena de não o fazando, seven-the penhorados tantos de seus bens quantos bastem para s garantia da execução até final arrematação, ficando <u>INTINAJOOS</u> para quantos bastem para s garantia da execução até final arrematação, ficando <u>INTINAJOOS</u> para quantos bastem para s garantia da execução até final arrematação, ficando <u>INTINAJOOS</u> para quantos bastem para s garantia da execução até final arrematação, ficando <u>INTINAJOOS</u> para quantos bastem para s garantia da execução até final arrematação, ficando <u>INTINAJOOS</u> para quantos bastem para s garantia da execução até final arrematação. ficando <u>INTINAJOOS</u> para quantos bastem para s garantia da execução até final arrematação.

Juiz de Direito

Juizo de Direito

Juizo De Direito DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MARCOS RUTH RECCO
COM PRAZO DE 20 DIAS.

FAZ SABER – a todos quantos a presente edital, com prazo de 20 dias virem ou dele
conhecimento teverem sem especial o requerido MARCOS RUTH RECCO, brealleiro, casado, do
comárcio, inscrito no CPF nº 033,801,009-56, atualmente em lugar ignorado, que perante esta
Juizo e Centorio de 1º Varia Civet, processem-se os autos de BUSCA E APREENSÃO-911769 Nº
204/00, que lhe és movida por BANCO ABN AMRO SIÓ, a tegando o requerante resumidamente no
e aguinte: Por Contrato de Financiamento, o Autor concedeu so Ráu um financiamento na quantis
de R312 766, 32 (doze mil, setecentos e sesseunte e seis rasia é intrita e dios cartavos), para estre pago em 36 prestações, no valor de R\$ 354,62, cada uma screscida dos encargos convencionados
vencendo-se a primeira em 30-10-99 e a última em 30-09-2002. Em garantis ao pagamento dos
vencendo-se a primeira em 30-10-99 e a última em 30-09-2002. Em garantis ao pagamento dos
chidações assumidas, o Réu transmitiu ao autor, em ateneção fiduciária, o seguinte bem velculo
Fiat Tempra, combustivel gasolina, anofisiblimod 1993, cor circua, chasas 9801-15900P9052443,
placa, AUC — 1570, ocorre que o rêu não effetudo o pagamento da 4º prestação vencida em
30-01-00. Em decorrência de disposição legal e contratual a lafata de pagamento resultidu no
vencimento artecipado da divida, sendo pelo Autor requierido a busca e apreensão do velicula ocimira referido. É como encontra-se em lugar ignorado, é o prosente edida
para a CITAÇÃO do requerido MARCOS RUTH RECCO, para querendo no prazo legal de 03 (três)
dias contrestar a presente sição. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o
presante edital que será afinado no átrio do Fórum e publicado pela impransa na forma da lei Dado
a passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos sete dias de conubro do ano de mil
novocentos en overtas e olto. Eu (a) (Edeon José Brogolio) Tau

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇÃ

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramitam os autos n.º 874/1998, de FALÊNCIA da empresa CLAROS CALÇADOS LTDA., pelo MM. Juiz foi prolatada a r. Sentença do inteiro teor a seguir transcrita: Vistos, ctc... Trata-se de processo de concordata preventiva, ajuizada por CLAROS CALÇADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade e inscrição no CGC/MF n.º 82.063.520/0001-50 Deferido o processamento do "favor legal" (fls. 643) e observadas as formalidades legais publicação de edital (fls. 666/667 e 671), nomeação de Comissario (fls 766) e respectivo aviso aos interessados (fls. 817/819)-, seguiram-se inúmeras manifestações de credores. Decorrido o prazo para pagamento das parcelas, a concordatária foi intimada a comprovar a quitação dos débitos (fls. 4.122 c 1.164/1.165), permanecendo. contudo, inerte. Sobre tanto, o Sr. comissário não se manifestou (fls.

1.150), ao passo que o Ministério Público opinou pela convolação do feito em falência. Então, vieram conclusos. Isto posto, passa-se a decisão: Malgrado intimada por três vezes (fls. 1.122, 1.164 e 1.165), a concordatária permaneceu inerte, deixando, assim, de cumprir a sua principal obrigação, ou seja, pagar os débitos na forma proposta (item 29 da petição inicial - fls. 11). Logo, outra solução não resta senão o decreto de sua quebra, nos precisos termos do artigo 175, p. 1º. do Decreto-lei 7,661/45. Posto isto, julgo rescindida a concordata de CLAROS CALCADOS LTDA., estabelecida nesta cidade na Av. Inglaterra, n.º 343, tendo como representantes legais CLÁUDIO FARIAS DE CASTRO e ROSÂNGELA DA SILVA (fis. 33/35). declarando aberta, em consequência, nesta data, às 15:30 horas, a sua falência. Fixa-se como termo legal o prazo de 60 (sessenta) dias. contados do primeiro protesto, nomeando-se como Sindico o Sr Comissário, que deverá prestar compromisso em 24 horas As declarações de crédito ficam, automaticamente, transformadas em habilitações de crédito. Marca-se, outrossim, o prazo de 20 (vinte) dias para os demais credores apresentarem os documentos justificadores de seus respectivos créditos. Cumpra-se, por fim, os artigos 15 e 16 da Lei de Falências, providenciando-se a lacração do estabelecimento pelo Sr. meirinho, intimando-se a falida a prestar declarações em juizo em 48 horas, entregando-se os livros pertinentes. Custas de lei, pela massa. P.R.I. Londrina, 04 de março de 2.002. (a) VITOR ROBERTO SILVA - VIZ DE DIREITO Londrina, 04 de março de 2.002. Eu (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada. (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada, que o digitel subscrevi 2

VITOR ROBERTO SILVA JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramitam os autos n." 630/1996, de FALÊNCIA. movida pela FAB CADARÇOS E BORDADOS HACO LTDA., contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES REIS LTDA., pelo MM. Juiz foi prolatada a r. Sentença do inteiro teor a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos sob n.º 630/1996. Trata-se de uma Falência requerida por FAB CADARÇOS E BORADOS HACO LTDA., em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES REIS LTDA, onde, foi decretada a quebra desta. O presente processo de falência deve ser encerrado, como requerido pelo Sindico (fls. 206/207) e pelo representante do Ministério Público (fls. 209/210). Com efeito. Diante da Inexistência de bens e da não-habilitação de eventuais eredores alem da requerente. que por sua vez, se desinteressou do processo, enquadrando-se o caso no disposto no art. 75 da LF, devendo, sumariamente, trilhar o procedimento de encerramento. Cumprido esse procedimento, com a necessária publicação de Editais, nenhum credor se manifestou habilitando crédito. A anterior manifestação do Sindico serve de relatório, visto que espelha a situação da falida. Diante do exposto, nos termos do art. 132 da LF, declaro encerrada a Falência de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES REIS LTDA. continuando esta com a responsabilidade pelo passivo. Cumpra o Cartório o Disposto no §§ 2º e 3º do referido artigo. Expeçam-se editais, oficiando-se para a publicação gratuita, e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, §2°). PRI. Londrina. 27.02.2002. (a) VITOR ROBERTO SILVA - JUIZ DE DIRETTO. Londrina. 27 de fevereiro de 2.002. Eu (NEUSA CARIS). Funcionaria Juramentada, que o digitui, subscrevi.

VITOR ROBERTO SILVA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA BARUKÃO RAÇÕES LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. ELISANGELA LANDIN DE ARAÚJO E ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital com prazo de vinte dias, passado nos autos sob nº 457/2001, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por GALIZA DIS-TRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA contra BA-RUKÃO RAÇÕES LTDA, onde a parte promovente alega em sua petição o seguinte: GALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 01.221.369/0001-97, por seu advogado, vem propor AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra BARUKÃO RA-CÕES LTDA - CNPJ/MF sob nº 03.381.227/0001-12, pelos seguintes fundamentos: A exequente é credora da quantia original de R\$-816,34 (oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), representada pelas duplicatas emitidas contra a firma executada, correspondente a aquisição, por parte desta, de diversas mercadorias, conforme notas fiscais juntadas aos autos, com os respectivos comprovantes de